

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080 Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º243/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA CA 2112311967

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Magda - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A Secretaria do Meio Ambiente resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM/SESURB

Endereço: Canteiro central da Rua Sabiá, defronte aos nº 15 e 35 - - Pontal

Supressão: Supressão de 04 (quatro) sibipirunas (*Caesalpinia pluviosa*), localizadas defronte aos nº 15 e 35, em função de severo comprometimento fitossanitário com processo de biodeterioração e necrose que vão do fuste em direção ao coleto. Além disso, um dos espécimes apresenta inclinação acentuada para a via. Ambos espécimes apresentam risco de queda com danos a transeuntes e veículos. Ver Relatório Técnico em anexo.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ "um metro cúbico"), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos "ecopontos" regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela instituição, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 05 (cinco) espécimes de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 11/10/2022

SEMAM/SESURB

Interessado (a)

Paulo Cesar Franco

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

Mariane Silva Iglesias

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

Of Stepens

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

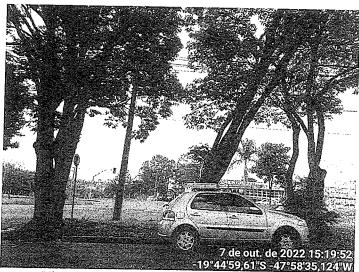
Origem: Cidade Ativa 2112311967.

Assunto: Avaliação arbórea com risco de queda em canteiro central.

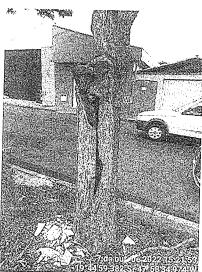
Endereço: Canteiro central da Rua Sabiá, defronte aos nºs 15 e 35 - Conjunto Pontal.

Atendendo a solicitação do documento, procedemos a vistoria de um espécime que estaria inclinado com risco de queda, alocado no canteiro central do endereço supracitado.

No momento da vistoria, foi possível observar que 04 (quatro) sibipirunas (*Caesalpinia pluviosa*) necessitam ser suprimidas em função de severo comprometimento fitossanitário com processo de biodeterioração e necrose que vão do fuste em direção ao coleto. Além disso, um dos espécimes apresenta inclinação acentuada para a via. Ressaltamos o risco de queda com danos a transeuntes e veículos.



Vista dos espécimes alocados no canteiro central.



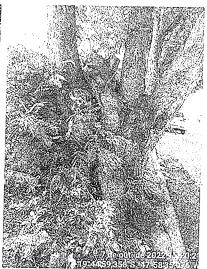
Espécime com cavidade, defronte ao nº 15.



Sibipiruna comprometida em frente ao nº 35.



Sibipiruna inclinada com biodeterioração.



Espécime necrosado e com cavidade na base do coleto.



Diante do exposto acima, recomendamos a supressão dos espécimes. Para tanto, a Autorização de Supressão de Árovre(s) e Destoca nº 243/2022 será encaminhada para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) para conhecimento e execução.

Uberaba, 11 de outubro de 2022.

Cèsar Franco

Biólogo SEMAM CRBio 16014/4D

Mariane Silva Iglesias

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Decreto n° 786/2021



Tramitado pelo SIP: 194524 Recebido por:

Λ	1EMOR	ANDO	FXT	FRNO
1.7	THE PROPERTY OF A STATE OF A STAT	/~\ \ \ \/\/	1 // 1	1211111

No

118/2022/DRA DATA: 18/10/2022

DE:

Depto. de Recursos Ambientais

Secretaria de Meio Ambiente

PARA: Anderson Passos de Souza

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO:

Solicitação, faz

MENSAGEM:

Senhor Secretário

Com os cordiais cumprimentos, em atendimento à solicitação constante do Cidade Ativa 2112311967, encaminhamos para conhecimento e execução, o Relatório de Vistoria Técnica, bem como Autorização para Supressão de Árvore(s) e Destoca nº 243/2022. Solicitamos entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal, após a realização dos manejos, para planejamento da medida compensatória.

Atenciosamente,

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais Decreto nº 2616/2022

Vinícius Árcanjo da Silva Secretário Adjunto de Meio Ambiente Decreto n°115/2021

Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente

Decreto nº 2.260/ 2022

